

**EDITAL N. 02, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2017**

O presidente do **Colegiado do Curso de Ciências Biológicas**, da Universidade Federal de São João del-Rei - UFSJ, na forma em que dispõe a Resolução nº 011, de 19 de março de 2012, do Conselho Universitário da UFSJ, faz saber a quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que será realizada eleição para o preenchimento de **02 (duas)** vagas de **MEMBROS DO NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE (NDE)** do **Curso de Ciências Biológicas**.

## **1. DAS VAGAS**

1.1. **01 (uma)** vaga para docentes do **Departamento de Ciências Naturais - DCNAT**, que congrega o maior número de disciplinas do Curso.

1.2. **01 (uma)** vaga para docente de Departamentos que contribuem para a composição curricular do Curso.

## **2. DOS CANDIDATOS**

2.1. Poderão concorrer à eleição os docentes integrantes da Carreira do Magistério Superior da UFSJ:

a) para o item 1.1., alocados no **Departamento de Ciências Naturais - DCNAT**, que congrega o maior número de disciplinas de formação profissional;

b) para o item 1.2., alocados nos Departamentos que contribuem para a composição curricular do Curso.

2.2. Estão impedidos de candidatar-se os docentes:

a) que não atendam aos requisitos mencionados no item 2.1 deste Edital;

b) afastados por qualquer motivo que os impossibilite de exercerem seus mandatos;

c) visitantes, substitutos ou voluntários.

## **3. DAS INSCRIÇÕES**

3.1. Datas: **01, 02 e 03 de fevereiro de 2017**.

3.2. Local: **sala A-2.05/DCNAT - secretaria da COBIO**.

3.3. Horário: **de 13h30 às 17h / de 18h30 às 21h**.

3.4 A inscrição será considerada válida mediante a entrega, em tempo hábil, pelos interessados, de declaração escrita e assinada, de que são candidatos a **Membro do Núcleo Docente Estruturante (NDE)** do **Curso de Ciências Biológicas**, além do atendimento às demais exigências do **item 2 (dois)** do presente Edital.

3.5. É vedada a inscrição simultânea à eleição em mais de um **Núcleo Docente Estruturante**, de acordo com a Resolução CONDS Nº 012, de 07 de dezembro de 1989, em seu artigo 4º, § 2º.

## **4. DOS ELEITORES**

4.1. Terão direito a votar, na data prevista neste Edital, mediante apresentação de documento válido de identidade:

a) os docentes do **Departamento de Ciências Naturais - DCNAT**, o qual congrega o maior número de disciplinas de formação profissional;

b) os docentes de outros Departamentos que contribuem para a composição curricular do curso, que estejam lecionando no curso de **Ciências Biológicas** neste semestre letivo ou tenham ministrado no semestre letivo anterior.

4.2. Não compõem o colégio eleitoral, para os fins do presente Edital, os docentes visitantes, substitutos ou voluntários.

## 5. DA VOTAÇÃO

- 5.1. Data: **06 de fevereiro de 2017.**
- 5.2. Local: **sala A-2.05/DCNAT - secretaria da COBIO.**
- 5.3. Horário: **de 13h30 às 17h / de 18h30 às 21h.**
- 5.4. Não haverá voto por procuração nem por correspondência.
- 5.5. A votação é secreta.

## 6. DA APURAÇÃO

- 6.1. A apuração dos resultados é pública, devendo realizar-se no mesmo dia da eleição, imediatamente após o encerramento da votação.
- 6.2. Será considerado eleito o candidato que obtiver o maior número de votos.
- 6.3. Em caso de empate no resultado da apuração, será considerado eleito, sucessivamente, o candidato:
  - a) de maior titulação;
  - b) mais antigo na UFSJ;
  - c) de maior idade.
- 6.4. Serão consideradas nulas as cédulas de votação que:
  - a) contiverem mais de uma indicação para o mesmo cargo;
  - b) registrarem indicação de candidatos não inscritos;
  - c) encerrarem expressões, frases, sinais ou quaisquer caracteres estranhos ao objetivo do voto;
  - d) estiverem assinaladas fora da quadrícula própria, tornando duvidosa a manifestação do eleitor.
- 6.5. Serão lavradas atas circunstanciadas de todas as fases do processo eletivo.

## 7. DOS RECURSOS

- 7.1. Os atos praticados em desacordo com as normas presentes neste Edital, e que importarem em violação de direitos assegurados aos candidatos, serão susceptíveis de recurso ao presidente do Conselho Universitário.
- 7.2. O recurso de que trata o item anterior tem efeito devolutivo e deve ser interposto, formalmente, pelo candidato, em até 48 (quarenta e oito) horas contadas da ocorrência do ato impugnado.

## 8. DO MANDATO

- 8.1. O mandato do **MEMBRO DO NDE** é de 04 (quatro) anos, permitida a recondução.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São João del-Rei/MG, 1ª de fevereiro de 2017.

---

**Prof. André Flávio Soares Ferreira Rodrigues**  
**Presidente do Colegiado do Curso de Ciências Biológicas**